



LABORATÓRIO REGIONAL
DE ENGENHARIA CIVIL

PROGRAMA DE CONCURSO

**CONCURSO PÚBLICO CP1.2020-LREC
SDIFRAM - FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE DETEÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIOS
FLORESTAIS- 2ª e 3ª fase**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):

- **As referências a normas/homologações técnicas e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente»;**
- **As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».**

Notas:

As indicações constantes do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos prevalecem sobre as indicações dos Anúncios, em caso de divergência.

As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência

ÍNDICE

1.	Identificação do concurso.....	3
2.	Entidade adjudicante.....	3
3.	Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4.	Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
5.	Documentos que constituem a proposta.....	4
6.	Assinatura eletrónica.....	6
7.	Propostas variantes	7
8.	Prazo para a apresentação das propostas	7
9.	Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
10.	Critério de adjudicação	7
11.	Documentos de habilitação	8
12.	Caução	10
13.	Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	11
14.	Despesas e encargos	11

nota: Os modelos dos ANEXOS do Programa de Concurso, numerados de 1 a 6, serão publicados editáveis na plataforma eletrónica em formato WORD e/ou EXCEL para facilidade de preenchimento.

1. Identificação do concurso

O presente procedimento é designado por: **“SDIFRAM - FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE DETEÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS- 2ª e 3ª fase”** é constituído por duas partes (a primeira parte caracteriza a conceção e instalação de uma Rede de Telecomunicações de suporte ao sistema de deteção, a segunda é relativa apenas ao fornecimento da tecnologia de deteção de fogos florestais) e segue a tramitação do concurso público, com publicação no JOUE, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e visa a celebração de um contrato administrativo de aquisição de bens móveis.

2. Entidade adjudicante

A Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas – Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC), sito na Rua Agostinho Pereira de Oliveira 9000-264 Funchal.

Contactos:

Telefone: +351 291 724 060

Fax: +351 291 724 061

Correio Eletrónico: info@lrec.pt

Plataforma Eletrónica de Contratação: www.acinGov.pt

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do Concurso.



5. Documentos que constituem a proposta

5.1. A proposta, é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)¹, disponível para preenchimento em: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>.

Para o feito, devem ser seleccionadas as seguintes opções:

- I. “Sou um operador económico”;
 - II. “Importar um DEUCP”;
 - III. “Carregar documento” – seleccionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma acinGov, junto com o presente programa de concurso (ficheiro esse que, para este efeito, deve ser previamente descarregado da plataforma e guardado no pc);
 - IV. Seleccionar o país do concorrente;
 - V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - VI. No final, seleccionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- b) Declaração de acordo com o modelo disponibilizado como **Anexo 1** ao presente programa de concurso;
- c) Preços unitários e preço total para os seis sistemas e respetivos serviços associados, sem I.V.A., mediante preenchimento do **Anexo 3** ao presente programa de concurso e tendo em consideração o disposto no n.º 5.2 *infra*;
- d) Prazo de entrega dos bens, considerando o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 8.ª do caderno de encargos;
- e) Fichas de caracterização, catálogos, ou fichas técnicas dos bens que compõem os sistemas objeto do contrato, por forma a se poder verificar a conformidade destes com as especificações, características e parâmetros definidos no caderno de encargos.
- Qualquer um destes documentos deve ser identificado de forma a permitir efetuar a sua

¹ Para efeitos do disposto no bloco D, da Parte III, do DEUCP, consideram-se motivos de exclusão puramente nacionais os referidos no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua última redação.

Em consequência, as declarações finais constantes da Parte VI do DEUCP abrangem o compromisso de honra por parte do operador económico/concorrente/adjudicatário de que, quando lhe for solicitado, entregará os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do supra referido Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

de ordem de cada bem que consta da lista de equipamentos anexa ao caderno de encargos como **Anexo A**;

f) Lista de conformidade de todos os bens/equipamentos que compõem os sistemas objeto do contrato (os identificados no **Anexo A** ao caderno de encargos), publicada na plataforma em formato EXCEL e a preencher obrigatoriamente conforme modelo do **ANEXO 5** anexo ao presente programa do concurso. O concorrente deve submeter o documento em formato EXCEL, e uma cópia em formato PDF digitalmente assinada.

g) **Memória descritiva do sistema proposto, contendo nomeadamente:**

- Justificação e demonstração sobre de que forma este cumpre os objetivos definidos e exigidos no **ANEXO A** do caderno de encargos;
- Identificação, descrição e correspondente função dos bens que se propõe fornecer e que compõem o sistema proposto;
- Modo de instalação desses bens, considerando o disposto no **ANEXO A** do caderno de encargos;
- Modo de implementação do sistema proposto.

h) **Documento que contenha os perfis de cada ligação (link) em conformidade com o exigido no ponto 4.6 do **ANEXO A** do Caderno de Encargos;**

5.2. Todos os preços mencionados na(s) proposta(s) (unitários e total) devem ser apresentados arredondados, até à 2.ª casa decimal, e sem IVA.

5.3. Os documentos enumerados nas alíneas a) a e) do n.º 5.1 *supra*, e qualquer outro que o concorrente apresente, deve ser apresentado em ficheiro autónomo, em formato PDF.

5.4. Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar nos termos estabelecidos no ponto 6 seguinte. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

5.5. Os documentos que constituem a(s) proposta(s) são redigidos em língua portuguesa. Contudo, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, os documentos da proposta elencados na alínea e) do ponto 5.1. supra poderão estar redigidos em língua inglesa (quando não disponíveis em língua portuguesa).

5.6. Na elaboração dos documentos que constituem a proposta o concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 57.º, n.º 3 e 60.º do CCP.

6. Assinatura eletrónica

6.1. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
- b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato. ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;

em formato. ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;

- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

6.2. O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

7. Propostas variantes

Não é permitida, a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às **17 horas do dia 25 de agosto de 2020**, na plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de **90 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Critério de adjudicação

10.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante é a de mais baixo preço.

10.2. No caso de haver propostas com o mesmo preço, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o menor prazo de entrega (cfr. documento referido na alínea d) do ponto 5.1 do presente programa de concurso).

10.3. Em caso de novo empate, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o menor valor para os sistemas de deteção (parte segunda), com menor diferença, em valor absoluto, relativamente ao valor médio para o mesmo item de todas as propostas admitidas:



$$\text{Valor médio} = \frac{\text{Proposta 1} + \text{Proposta 2} + \dots + \text{Proposta } n}{n}$$

10.4. Mantendo-se o empate, o desempate será efetuado através de um sorteio² com a presença do Júri e de representantes dos concorrentes interessados.

11. Documentos de habilitação

11.1. O adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica³, no prazo de **7 dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e nos termos definidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, nomeadamente:

- a)** Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M (anexo 2)**, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- b)** Certidão do Registo Comercial;

² O eventual sorteio terá as seguintes regras:

- No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparecimento do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do júri;
- De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
- As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas.
- Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

³ Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Neste caso, para efeitos de consulta da informação anterior pela entidade adjudicante, considera-se prestado o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei.

- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (registo criminal da pessoa singular ou, no caso de pessoa coletiva, registo criminal da pessoa coletiva e do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);
- d) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada;
- e) Documento comprovativo de que tem a situação tributária regularizada;
- f) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato⁴) - (se aplicável);
- g) Última Declaração de Rendimentos e Retenções (modelo 10) - (se aplicável);
- h) Última Declaração Mensal de Remunerações (DMR)⁵ apresentada perante a Autoridade Tributária (AT), acompanhada do respetivo Documento Único de Cobrança (DUC) - (se aplicável);
- i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) - (se aplicável);
- j) Anexo R da última declaração periódica do IVA - (se aplicável).

11.2. Caso o adjudicatário considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referentes a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

11.3. Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na sobredita portaria devem ser

⁴ Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual o adjudicatário deve apresentar a declaração de rendimentos enquanto o contrato se mantiver em vigor.

⁵ Além da última Declaração Mensal de Remunerações (DMR) pretende-se, também, o Documento Único de Cobrança (Guia de Pagamento) e não o comprovativo do pagamento.

apresentados por todos os seus membros, de acordo com o disposto no artigo 6.º da portaria.

11.4. Os documentos de habilitação deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos definidos no ponto 6 do presente programa de concurso.

11.5. O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 3 dias.

11.6. O adjudicatário deve, ainda, até à data da celebração do contrato, apresentar:

- A identificação completa (nome e número de identificação civil)⁶ e indicação da residência ou domicílio profissional da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm), com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
- A identificação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, por parte do adjudicatário, e respetivo endereço eletrónico.

12. Caução

12.1 sendo exigível para o **SDIFRAM - FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE DETEÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS- 2ª e 3ª fase** caução, destinada a garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais assumidas com essa celebração, tem o valor de 2% do preço contratual e deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Região Autónoma da Madeira, nos termos do modelo constante do **Anexo 5**;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução , nos termos do modelo constante do **Anexo 6**.

⁶ Pode ser efetuado com junção de cópia do BI/CC, considerando-se que, neste caso, o respetivo titular presta consentimento na entrega e/ou eventual reprodução do documento nos termos da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho.

12.2 Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar (ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário) emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

12.3 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.

13. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do(s) contrato(s), na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

14. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do(s) contrato(s) a escrito, nomeadamente eventuais despesas com deslocações, são da responsabilidade do(s) adjudicatário(s).

- ***As indicações constantes do programa do concurso e do caderno de encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.***
- ***As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.***

